



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 004/2023  
Edital nº: 004/2023  
Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO ACIMA LISTADO, EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. ESTIMADO</b>	<b>INTERVALO MÍNIMO</b>
1	Arroz TIPO 1 - 5KG	PCT	200,00	R\$ 27,28	0,02
2	Açúcar - 2KG	PCT	800,00	R\$ 8,86	0,02
3	Adoçante Línea	Und	30,00	R\$ 8,73	0,02
4	Adoçante Zero Cal	Und	30,00	R\$ 13,77	0,02
5	Alho	Kg	50,00	R\$ 33,08	0,02
6	Biscoito Cream cracker - água e sal - 400g	Pct	800,00	R\$ 8,56	0,02
7	Carne sem osso Tipo Moída- de 1º	Kg	250,00	R\$ 36,43	0,02
8	Carne com osso Tipo Costela	Kg	200,00	R\$ 29,27	0,02
9	Café torrado e moído - 250g - 20 Unidades	Cx	140,00	R\$ 261,40	0,02
10	Flocão de milho	Pct	300,00	R\$ 5,15	0,02
11	Flocão de arroz	Pct	300,00	R\$ 5,19	0,02
12	Calabresa	Kg	100,00	R\$ 39,55	0,02
13	Coador para café - Tipo Tecido	Und	15,00	R\$ 6,05	0,02
14	Coador p/ café - Tipo Filtro de papel nº 3 - 30 unid	Cx	350,00	R\$ 10,02	0,02
15	Feijão carioca	Kg	150,00	R\$ 10,22	0,02
16	Frango congelado	Kg	350,00	R\$ 20,89	0,02



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

17	Chás - diversos (Erva doce, camomila, canela)	Pct	500,00	R\$ 6,96	0,02
18	Chás - diversos ( maçã, hortelã, preto, matte)-sache	Cx	500,00	R\$ 9,00	0,02
19	Farinha de mandioca – Puba	Kg	100,00	R\$ 16,57	0,02
20	Farinha de mandioca - Fina branca	Kg	100,00	R\$ 10,31	0,02
21	Cebola	kg	150,00	R\$ 11,90	0,02
22	Cenoura	Kg	80,00	R\$ 15,13	0,02
23	Tomate	kg	100,00	R\$ 10,68	0,02
24	Margarina - 1KG	Pote	200,00	R\$ 17,99	0,02
25	Manteiga de sal - 500G	Pote	250,00	R\$ 24,46	0,02
26	Macarrão Tipo espaguete	Pct	200,00	R\$ 4,59	0,02
27	Macarrão Tipo Parafuso	Pct	80,00	R\$ 6,55	0,02
28	Molho de tomate pronto - 500g	Und	150,00	R\$ 6,43	0,02
29	Óleo de soja	Und	150,00	R\$ 12,80	0,02
30	Presunto fatiado	Kg	150,00	R\$ 39,51	0,02
31	Suco de maçã - 1,5L – garrafa	Lts	200,00	R\$ 16,82	0,02
32	Suco de uva -1L – garrafa	Lts	200,00	R\$ 20,33	0,02
33	Suco em caixa - 1L – Pêssego	Und	200,00	R\$ 20,30	0,02
34	Suco em caixa - 1L – Laranja	Und	300,00	R\$ 20,30	0,02
35	Suco em caixa - 1L – Cajú	Und	300,00	R\$ 20,30	0,02
36	Suco em caixa - 1L manga	Und	300,00	R\$ 20,30	0,02
37	Sal refinado	kg	60,00	R\$ 2,37	0,02
38	Vinagre branco 500ml	Und	30,00	R\$ 4,68	0,02
39	Pimentão verde	kg	30,00	R\$ 14,21	0,02
40	Pimenta de cheiro	kg	10,00	R\$ 18,42	0,02
41	Pimenta do reino pct. com 100 gr	Pct	50,00	R\$ 6,29	0,02
42	Polpa de frutas sabores variados - 250g	Pct	2.590,00	R\$ 7,53	0,02
43	Queijo mussarela fatiado	Kg	150,00	R\$ 41,31	0,02
44	Refrigerante sabores variados 2L (tipo coca cola)	Und	800,00	R\$ 9,06	0,02
45	Refrigerante sabores variados 2L (tipo xingu)	Und	800,00	R\$ 5,71	0,02
46	Rosca de côco - 500g	Pct	150,00	R\$ 9,51	0,02
47	Pão massa fina de 60 gr	und	4.000,00	R\$ 0,91	0,02
48	Pães tipo francês 50g	und	8.000,00	R\$ 1,08	0,02
49	Torrada pct com 240g	pct	600,00	R\$ 7,10	0,02
50	Salgadinhos diversos (1x100)	Cento	1.000,00	R\$ 68,17	0,02
51	Leite Pasteurizado	Lts	2.000,00	R\$ 9,12	0,02
52	BOLO DIVERSOS	KG	355,00	R\$ 32,13	0,02
53	Água Mineral - 20L – Recarga	Galão	700,00	R\$ 16,53	0,02
54	Água Mineral - 20L - com vasilhame	Galão	100,00	R\$ 42,62	0,02
55	Água Mineral sem gás - copo 200ml - 48 unid	Cx	450,00	R\$ 37,01	0,02
56	Água Mineral sem gás -500ml - 12 unid	Fardo	250,00	R\$ 25,75	0,02
57	Água Mineral sem gás - 1500ml - 6 unid	Fardo	150,00	R\$ 26,95	0,02
58	Copo descartável - 180ml	Pct	4.500,00	R\$ 11,13	0,02
59	Copo descartável - 300ml	Pct	1.500,00	R\$ 13,93	0,02
60	Copo descartável - 50ml	Pct	2.500,00	R\$ 6,57	0,02
61	Colher descartável - 50 unidades	Pct	500,00	R\$ 7,32	0,02
62	Prato descartável redondo - 15cm	Pct	400,00	R\$ 6,88	0,02
63	Prato descartável quadrado acrílico transp - 21cm	Pct	300,00	R\$ 13,02	0,02
64	Prato descartável fundo - 12cm	Pct	300,00	R\$ 7,25	0,02
65	Máscara de Proteção - TNT c/ elástico – descart.	Und	900,00	R\$ 2,90	0,02
66	Saco de lixo - 100L - 100 unidades	Pct	300,00	R\$ 84,67	0,02
67	Saco de lixo - 50L - 100 unidades	Pct	500,00	R\$ 67,17	0,02
68	Saco de lixo -30L - 100 unidades	Pct	500,00	R\$ 63,50	0,02
69	Saco de lixo - 20L - 100 unidades	Pct	400,00	R\$ 54,30	0,02
70	Touca descartável de rede com elástico – preta	Pct	50,00	R\$ 64,00	0,02
71	Guardanapo de papel – pequeno	Und	700,00	R\$ 5,48	0,02



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

72	Luva de borracha - Tam: P/M/G	Par	40,00	R\$ 11,42	0,02
73	Luva Tricotada Pigmentada – Branca	Par	30,00	R\$ 14,32	0,02
74	Luva de vinil s/ amido - Manusear alimento-100Un	Cx	10,00	R\$ 71,00	0,02
75	Papel higiênico de 1º qualidade - 04 rolos – folha dupla	Pct	2.000,00	R\$ 7,71	0,02
76	Papel toalha - 1ª qualidade - folhas duplas	Pct	700,00	R\$ 6,67	0,02
77	Palito de dente	Und	20,00	R\$ 3,30	0,02
78	Álcool Etflico 1L	und	1.500,00	R\$ 13,17	0,02
79	Álcool em gel 500ml	und	1.000,00	R\$ 9,97	0,02
80	Água sanitária 1L	und	1.000,00	R\$ 5,60	0,02
81	Aromatizador spray- 360ml - aromas diversos	und	800,00	R\$ 15,00	0,02
82	Bacia plástica redonda tam: Médio	und	20,00	R\$ 25,44	0,02
83	Balde plástico 60L com tampa	und	20,00	R\$ 91,43	0,02
84	Balde plástico 12L com alça	und	50,00	R\$ 15,04	0,02
85	Cesto para lixo com tampa - 20L	und	20,00	R\$ 55,48	0,02
86	Desinfetante - 2L	und	1.000,00	R\$ 9,18	0,02
87	Desinfetante - tipo LIMPA PEDRA	und	100,00	R\$ 17,27	0,02
88	Detergente líquido 500ML	und	600,00	R\$ 3,52	0,02
89	Escovão com cabo	und	80,00	R\$ 25,50	0,02
90	Esponja de aço	und	250,00	R\$ 2,45	0,02
91	Esponja duas face	und	250,00	R\$ 1,67	0,02
92	Escova grande (p/uso tanque)	und	24,00	R\$ 6,97	0,02
93	Escova para vaso sanitário com suporte	und	40,00	R\$ 23,33	0,02
94	Sabão em pó - 500g, OMO ou similar	und	800,00	R\$ 8,01	0,02
95	Sabonete líquido - 500ml	und	750,00	R\$ 13,15	0,02
96	Soda cáustica - 1kg	Kg	20,00	R\$ 15,33	0,02
97	Toalha de rosto - 100% algodão	und	120,00	R\$ 19,53	0,02
98	Vassoura de pêlo com cabo	und	60,00	R\$ 19,93	0,02
99	Vassoura de piaçava com cabo	und	35,00	R\$ 19,63	0,02
100	Flanela	und	500,00	R\$ 6,88	0,02
101	Garfo descartável - 50 unidades	Pct	450,00	R\$ 6,30	0,02
102	Garrafa térmica com válvula1,8L inox	und	15,00	R\$ 189,60	0,02
103	Garrafa térmica com válvula2,5L inox	und	15,00	R\$ 249,40	0,02
104	Inseticida em spray	und	40,00	R\$ 13,84	0,02
105	Isqueiro	und	30,00	R\$ 6,60	0,02
106	Lustra móveis - 500ml	und	250,00	R\$ 6,93	0,02
107	Pano de prato - cor branca - simples - 100% algodão	und	200,00	R\$ 6,50	0,02
108	Pano de chão - branco - 1ª qualidade - 100% algodão	und	700,00	R\$ 8,87	0,02
109	Pá plástica para lixo com cabo	und	48,00	R\$ 21,86	0,02
110	Rodo Plástico com cabo	und	48,00	R\$ 20,88	0,02
111	Sabão em barra - rajado, 200 gr	und	500,00	R\$ 3,00	0,02

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Câmara Municipal de Altamira/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

#### **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de materiais, não tem natureza continuada.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

4.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, considerando que os PRODUTOS: são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades desta Casa Legislativa, tais como:

4.2.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à esta Casa Legislativa, para dar continuidade nos serviços essenciais para a administração pública em diversas áreas, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais para o desenvolvimento das atividades visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais a população em geral

4.2.2 - A Aquisição do objeto deste Termo, será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, ficando sob a responsabilidade do CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, através do Setor de Licitações, a realização do certame.

4.2.3 - A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no Ofício nº 005/2023, e anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.2 – Os materiais deverão ser entregues, retirados na Sede da Cidade de Altamira-PA

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Altamira, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pela Câmara Municipal Solicitante e por este Edital;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 – A Câmara Municipal de Altamira - PA, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da Câmara Municipal de Altamira/PA;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ..... – Matrícula: ..... Portaria nº. ..../2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Altamira, localizado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 1274, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Câmara Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- 8.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 8.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 8.1.8.3 - marca.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1 - AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 10.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3 - Não mantiver a proposta;
- 10.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 10.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.





**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de desconto acima citado, em relação ao Valor Unitário Estimado.

Altamira/PA, 17 de março de 2023.

---

**SILVANO FORTUNATO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**MARCELO ANDOKE**  
Pregoeiro – Portaria nº. 063/2023